



COMPANHIA DE ÁGUAS DO BRASIL – CAB AMBIENTAL

CNPJ nº. 08.159.965/0001-33

NIRE 35.30.0332.351

FATO RELEVANTE

A **COMPANHIA DE ÁGUAS DO BRASIL – CAB AMBIENTAL** (“Companhia”), em atendimento ao disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358 de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 358”), vem a público informar que nesta data de 28/08/2015 foi aprovado em assembleia de credores o Plano de Recuperação Judicial da sua controladora GALVAO PARTICIPAÇÕES S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“GALPAR”), juntamente com a GALVÃO ENGENHARIA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“GESA”).

A Companhia já havia divulgado Fato Relevante em 03 de junho informando a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, perante o Juízo da 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (“Juízo da Recuperação”), nos termos do artigo 53 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (“Plano de Recuperação Judicial” e “Lei 11.101/05”, respectivamente).

O Plano de Recuperação Judicial foi aprovado, ficando pendente sua homologação pelo Juízo da Recuperação. A versão final do Plano de Recuperação Judicial define que o valor mínimo a ser aceito na alienação da participação da GALPAR no capital social da Companhia será de R\$600.000.000 (seiscentos milhões de reais), também foi acordado que tal alienação ocorra por meio de leilão judicial em até 60 (sessenta) dias após a homologação do Plano.

Informações relativas à homologação do Plano de Recuperação Judicial pelo Juízo da Recuperação e sobre o procedimento de alienação da participação da GALPAR no capital social da Companhia, bem como outros fatos e informações pertinentes a esta Companhia que possam configurar fato relevante serão oportunamente divulgados, na forma da legislação vigente.

São Paulo, 28 de agosto de 2015.

COMPANHIA DE ÁGUAS DO BRASIL – CAB AMBIENTAL